



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Telefone: (65) 3613-7681 / 2991

e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

PROCESSO	6.512-9/2020
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
ÓRGÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESPONSÁVEL	CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA – Presidente
INTERESSADA	DAYSE MARIA DE MORAES
EQUIPE TÉCNICA	EDUARDO BENJOINO FERRAZ – Auditor Público Externo ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES – Técnica de Controle Público Externo LUCIANA NASR – Técnica de Controle Público Externo
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RAZÕES DO VOTO

À luz do que dispõem os artigos 71, III, da Constituição Federal e 1º, VI, da Lei Complementar nº 269/2007, compete a este Tribunal de Contas apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos estaduais e municipais.

Esclareço que a matéria em apreço comporta julgamento em sessão virtual, na forma do artigo 1º da Resolução Normativa 29/2012, alterado pela Resolução Normativa 8/2013.

Compulsando os autos, constato que a Interessada cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à sua inativação, conforme consta no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Previdência (doc. digital 55780/2020).

DISPOSITIVO DO VOTO

Diante do exposto, **acolho o Parecer Ministerial 2.333/2020**, de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 71, III, da Constituição Federal, artigo 1º, VI, c/c artigo 43, II, ambos da Lei Complementar 269/07, **VOTO** no sentido de:





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Telefone: (65) 3613-7681 / 2991

e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

I) **REGISTRAR** o Ato 105/2020-CM, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 27/1/2020, referente à **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição** concedida à Senhora **Dayse Maria de Moraes**; e

II) **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo de proventos integrais.

É o Voto.

Cuiabá, 11 de maio de 2020.

(assinatura digital)

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Conselheiro Substituto

